

d) Publicar nesta contendo as redações premiadas no final do período a que se refere a presente pactuação.  
e) Sensibilizar os alunos e gestores escolares, mediante palestras, acerca da necessidade de manutenção e cuidado das escolas, inclusive sobre as responsabilidades decorrentes das práticas de vandalismo.

**II - COMPETÊNCIA AO MUNICÍPIO:**

- a) Garantir a participação e o engajamento dos gestores e das equipes pedagógicas das unidades de ensino na execução do projeto em todas as suas etapas.
- b) Disponibilizar a estrutura logística dos eventos de apresentação, lançamento e premiações.
- c) Disponibilizar transporte adequado para deslocamento de equipe do MP/MA para as unidades de ensino localizadas na zona rural;
- d) Disponibilizar recursos audiovisuais para a realização de palestras pelo MP/MA nas escolas.
- e) Propiciar aos estudantes e equipes pedagógicas das unidades de ensino envolvidas o acesso ao conteúdo da obra literária selecionada para trabalho a cada ano.
- f) Custear as despesas de deslocamento e hospedagem dos estudantes autores das redações premiadas, bem como dos responsáveis pelos respectivos centros de ensino, para eventos que se realizem fora do Município;
- g) Fornecer os prêmios para os estudantes vencedores do certame dissertativo, sendo três prêmios por ano, correspondentes a 1 (um) smartphone, 1 (um) tablet e 1 (um) notebook, a serem entregues ao MPE/MA (na Secretaria para Assuntos Institucionais ou na Promotoria de Justiça de Carolina) até o último dia útil de mês de setembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - No ano 2017 o livro a ser aplicado é "O que é o Brasil, Brasil" - editoria de Roberto da Matta (Record Editora).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo inicial de 04 (quatro) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de instrumento próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO**

O presente termo poderá ser alterado, com a aquiescência dos cooperados, a qualquer tempo mediante assinatura de Termos Aditivos, sendo licita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que mantenham inalterado o objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O MPE/MA e o Município de Carolina, respectivamente, providenciarão as suas competências, a publicação do extrato deste instrumento nos seus respectivos sites oficiais, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 6º e no artigo 16 da Lei nº 8.666/93 no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes. As dúvidas, as comunicações e demais questões, reclamações, notificações e demais questões oriundas do presente instrumento de seus termos aditivos serão encaminhadas administrativamente, devendo ser remetidas por escrito e deverão ser remetidas à Promotoria da Educação da Comarca de Carolina e à Prefeitura Municipal de Carolina.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO**

As partes, de comum acordo e egem o foro da Comarca de Carolina/MA para dirimir as litúrgias oriundas da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual forma e teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente quanto nele contém, na presença das testemunhas, para um só efeito legal.

Carolina/MA, 30 de maio de 2017.

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA  
Promotora de Justiça

MARCO TÚLIO RODRIGUES LOPES  
Promotor de Justiça

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES  
Prefeito Municipal de Carolina/MA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
ADESÃO**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRA-TO ADESAO ATA SRP. Processo 0401/2017-DPE.** A Defensoria Pública do Estado vem a público divulgar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2016-JFSE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2016-SRP, referente aos itens 01 e 02, aquisição de licenças de software antivírus, incluindo atualização continuada das versões e suporte técnico por 36 meses. Fornecedor: Network Secure Segurança da Informação Ltda, CNPJ nº 05250796/0001-54. Valor Total: R\$25.236,00. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo nº 0401/2017-DPE/MA. Embasamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Autorização e Aprovação Werther de Moraes Lima Junior - Defensor Público-Geral do Estado, em 07/06/2017. ANUNCIAÇÃO DE M. COSTA BARBOSA - Presidente CPL/DPE.

**ADITIVOS**

**RESENHA Nº 228/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 047/2017. AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2013 - PROCESSO Nº 0053/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado MARIA NEGREIROS DA SILVA. OBJETO DO CONTRATO: Redução e o congelamento do valor contratual, na busca do restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato de locação, pelo período de 01/04/2017 até 01/06/2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 8.245/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: Manutenção; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339036.15 - Serv. de Terc. Pessoa Física /Locação de Imóvel; FR: 0101000000. VALOR: O valor do contrato de locação, passará a ser de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017. ASSINATURA: Werther de Moraes Lima Júnior e de outro lado Maria Negreiros da Silva. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Aditivo 2017. São Luis, 08 de junho de 2017. BETÂNIA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA - Assessoria Jurídica - DPE/MA**

**RESENHA Nº 229/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 042/2017. AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 048/2014 - PROCESSO Nº 0065/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado JUDITE ALVES BESERRA. OBJETO DO CONTRATO: Redução e o congelamento do valor contratual, na busca do restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato de locação no município de Caxias - MA, pelo**